



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

Concede a Comenda Porto do Sol à Fundação Gaúcha dos Bancos Sociais – “Industria da Solidariedade”.

Art. 1º Fica concedido **Comenda Porto do Sol à Fundação Gaúcha dos Bancos Sociais – “Industria da Solidariedade”** com base na Resolução 2.083, de 07 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os Bancos Sociais

A Fundação Gaúcha dos Bancos Sociais - Indústria da Solidariedade - é uma inovadora "metodologia" de trabalho, que objetiva a inserção das entidades de classe, empresas, empresários e sociedade civil na área de responsabilidade social, com o objetivo de apoiar e fortalecer de forma eficaz as iniciativas do terceiro setor no combate à fome, violência e miséria. O projeto objetiva "Transformar o Desperdício em Benefício Social", oferecendo para as comunidades carentes excedentes industriais dos mais diversos segmentos, além de lhes proporcionar cursos de iniciação e qualificação profissional.

Bancos sociais que fazem parte da Fundação Gaúcha

- Banco de Alimentos
- Banco de Computadores
- Banco de Gestão e Sustentabilidade
- Banco de Livros
- Banco de Órgãos e Transplantes
- Banco de Materiais de Construção
- Banco de Mobiliários
- Banco de Projetos Comunitários
- Banco de Refeições Coletivas
- Banco de Resíduos

- Banco de Tecido Humano
- Banco de Vestuários
- Banco de Voluntários

Aposte social da Fundação Gaúcha

50.000.000 - Quilos de alimentos e milhares de computadores, livros, materiais de construção, vestuários e mobiliários já foram doados.

30.000 - Entidades beneficiadas mensalmente no Rio Grande do Sul.

400 - Famílias beneficiadas todos os meses.

Ao colaborar com a Fundação Gaúcha dos Bancos Sociais, a empresa ganha o mais importante: a certeza de estar ajudando quem mais precisa. Através desta demonstração de responsabilidade social e de cidadania empresarial, ganha também o reconhecimento da comunidade, funcionários, clientes, fornecedores e de toda a sociedade. Além de benefícios fiscais – Lei dos 2%.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2021

Vereadora Lourdes Sprenger

MDB



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora**, em 31/05/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0238801** e o código CRC **817AC835**.